DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 202
20-10-2025

AMBIENTE E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 12312/2025

Sumário: Homologa o auto de delimitação referente à delimitação do domínio público hídrico na confrontação com um prédio sito no lugar de Camboas, freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha.

Dando sequência à solicitação que o Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo dirigiu à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), esta entidade procedeu à instrução de um processo, registado sob o n.º DLPC.DOV.00010.2019, visando a delimitação do domínio público hídrico, na sua componente do domínio público marítimo, na confrontação com o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Caminha sob o n.º 527/19870427, na freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha.

Através da Portaria n.º 917/2022, de 16 de dezembro, foi constituída a respetiva comissão de delimitação, que apresentou uma proposta, datada de 25 de setembro de 2024, de auto de delimitação e respetiva planta.

Considerando que:

I) A APA, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, emitiu parecer favorável à proposta de delimitação do domínio público marítimo apresentada pela comissão de delimitação, na sequência do que submeteu o processo à tutela, a coberto do ofício n.º S063242-202411-DLPC.DOV e com os fundamentos constantes da Informação n.º I015667-202411-DLPC.DOV, de 6 de novembro de 2024;

II) De acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, as propostas de delimitação, compostas pelo auto de delimitação e respetiva planta, são submetidas à homologação do Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente;

III) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico apresentadas pelas comissões de delimitação criadas nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, foi delegada, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área do ambiente, ora, conforme o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional, a Ministra do Ambiente e Energia;

IV) A homologação do auto de delimitação é objeto de publicação obrigatória no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

Assim:

Nos termos do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e no uso da competência subdelegada ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 9525/2025, da Ministra do Ambiente e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2025, em conjugação com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — Homologar o auto de delimitação elaborado em 25 de setembro de 2024 pela comissão de delimitação constituída e nomeada nos termos da Portaria n.º 917/2022, de 16 de dezembro, referente à delimitação do domínio público hídrico, na sua componente do domínio público marítimo, na confrontação com um prédio sito no lugar de Camboas, freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Caminha sob o n.º 527/19870427, correspondente ao processo n.º DLPC.DOV.00010.2019 da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., o qual se publica em anexo, juntamente com a respetiva planta.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

24 de setembro de 2025. — O Secretário de Estado do Ambiente, João Manuel do Amaral Esteves.

Processo: DLPC.DOV.00010.2019

AUTO DE DELIMITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Rua da Formosa n.º 254, Porto, a Comissão de Delimitação encarregada de estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo relativamente ao terreno situado no lugar de Camboas, freguesia de Vila Praia de Âncora, concelho de Caminha, requerida por Isaura Lucinda de Brito Lopes Pinto Sobreiro.

Nomeada em conformidade com a Portaria n.º 917/2022, publicada no Diário da República 2ª Série, n.º 241, de 16-12-2022, composta por um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), Eng.º António Sérgio Cordeiro Fortuna, que preside aos trabalhos da CD, e tendo como vogais, o Cmdt. Paulo Baptista Maia Marques, em representação do Ministério da Defesa Nacional (MDN), a Arqª Lara Taveira da Mota Mendes, em representação da Câmara Municipal de Caminha, e o Eng.º Valdemar Vieira, em representação da requerente (Isaura Lucinda de Brito Lopes Pinto Sobreiro).

A Comissão, em conformidade com os termos constantes na Ata n.º 1, de 10 de novembro de 2023, fixou a delimitação do domínio público hídrico numa poligonal aberta, coincidente com o limite da margem, que dista 50 m da Linha de Máxima Preia-Mar de Águas Vivas Equinociais (LMPAVE) que corresponde, neste caso, à curva de nível 4,0 m (NM),contendo 6 vértices, numerados de 1 a 6, que correspondem as coordenadas (Sistema de referência espacial PT-TM06/ETRS89) e cotas referidas ao nível médio do mar, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa ao presente auto:

VÉRTICES	MERIDIANA(m)	PERPENDICULAR(m)	COTA (m)
1	-61437,211	239313,959	8,40
2	-61436,245	239305,654	8,50
3	-61435,705	239293,552	8,35
4	-61434,706	239286,485	8,27
5	-61433,860	239283,580	8,25
6	-61433,092	239275,824	8,15

O presente auto não põe em causa o direito de preferência do Estado, em caso de alienação conforme previsto no n.º 1 do artigo 16.º, nem o exercício de servidão, as limitações e as obrigações constantes no artigo 21.º, ambos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação.

E considerando nada mais haver a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.

O Presidente da Comissão de Delimitação

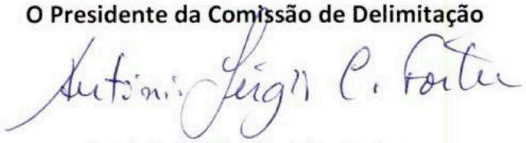

António Sérgio Cordeiro Fortuna

O representante do MDN

Paulo Baptista Maia Marques

A representante da Câmara Municipal de Caminha

Lara Taveira da Mota Mendes

O representante da requerente

Valdemar Vieira

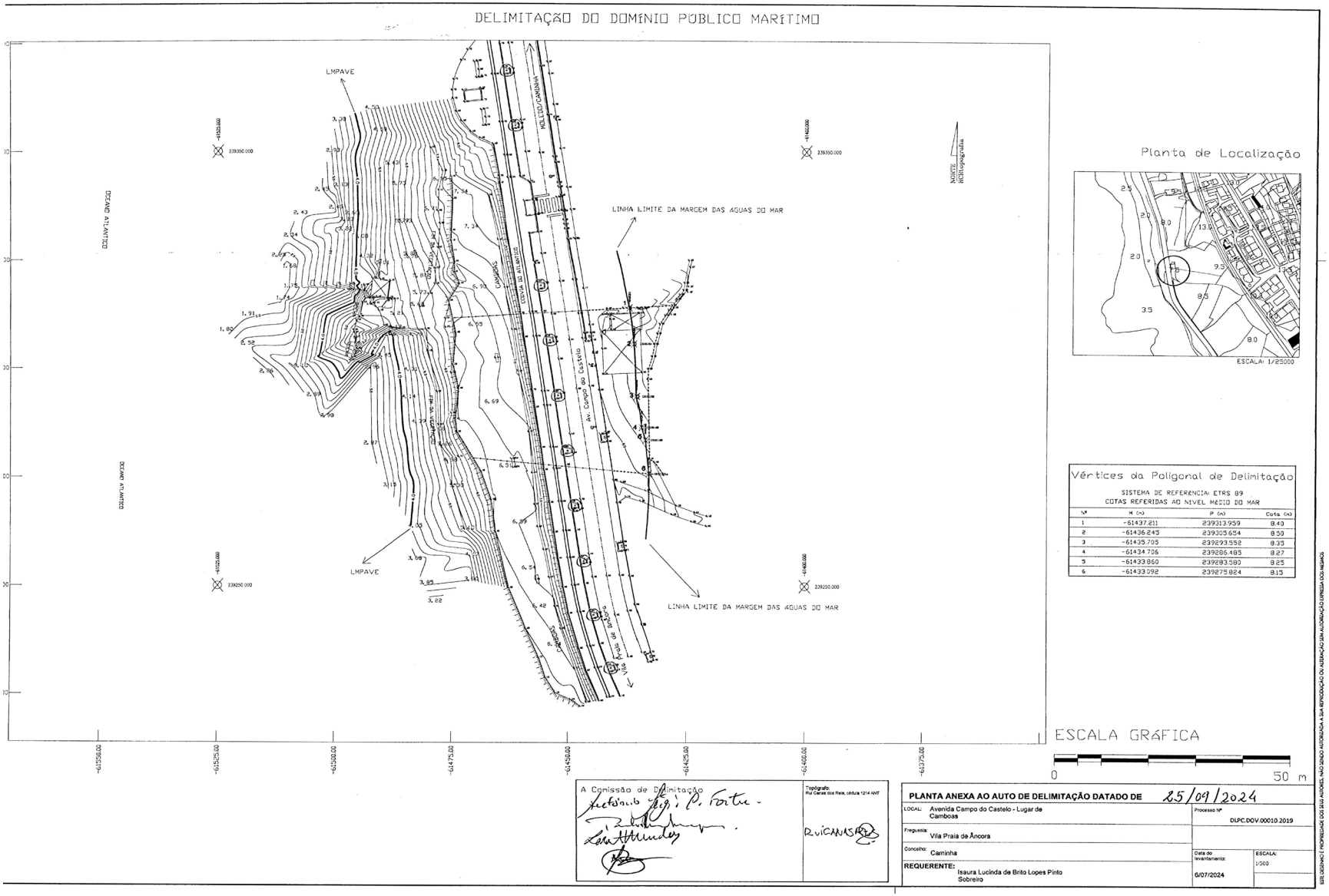

319658834

Despacho n.º 12312/2025